

Ata nº 195/95

Do vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às oito horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões da Rectoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela centésima nonagésima quinta vez, em suas sessões, o seu Conselho Universitário, presidido pelo professor Antônio Lima Brandeira, reitor, e secretariado pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Órgãos Eleitos. Primeira sessão -
Conselheiros presentes: Luiz Sérgio Saraiva Fernandes da Costa Brito, José Carlos Pereira da Silva, Paulo Henrique Lima, Maydela Alencar Tenreiro, Antônio Luiz de Lima, Rolf Ruchmann, Acyr do Santo Tomaz, José Luis Braga, Galois Nogueira da Silva, suplente do Conselho, José Luiz Pereira de Aguiar, José Crispin Júnior, Kátia Tiliu da Costa, Aguiardo Padeco e José Florento Morais, os dois últimos com direito a voz. Iniciada a reunião a presidência apresentou a apreciação do parecer nºs 192 e 193, que foram aprovados por unanimidade. Durante os informes, a presidência disse que se tem presente em São Paulo, no dia 20.9.95, a celebração comemorativa do 50º ano de existência da ABRICORRES, empresa brasileira líder em tecnologia genética de pasta adaptada às condições tropicais. Na oportunidade, recebeu em nome da UFMG o troféu "Pioneirismo - Tecnologia Pátria", em reconhecimento ao importante trabalho institucional no ensino de engenharia no Brasil. Relatou, mais uma vez, como proposta de divisão das

vido e por fim as especulações, que o pagamento do precatório de
 parte do repasse dos recursos pelo MEC, já previsto no orçamento 95.
 Os cálculos referentes ao total de cada servidor estão sendo estudados
 pela Procuradoria Jurídica da Instituição. Por solicitação da pre-
 sidência, o Conselheiro Antônio Luiz de Lima, na condição de coordena-
 dor da Comissão Consultiva de Recursos Humanos - CCRH, explana o
 trabalho de reestruturação da função de recursos humanos, iniciado em
 maio de 1994, visando criar uma nova concepção nessa área, a
 qual está restrita à Diretoria de Recursos Humanos - DRH. Essa nova
 concepção buscaria estender, a todos os níveis de chefia, a percep-
 ção do importante papel dos recursos humanos na Instituição. Após
 o diagnóstico da situação e com a participação de todos os servidores
 da DRH, foram elaborados alguns projetos na área. Em dezembro de 1994,
 por proposta ao Fundo Especial de Formação, Qualificação, Treinamento
 e Desenvolvimento dos Servidores Públicos - FUNDPASE um Programa de
 Treinamento e Desenvolvimento para Servidores da UPA. Considerando
 que até julho deste ano não houve a liberação dos recursos finan-
 ceiros destinados ao FUNDPASE, a CCRH optou por considerar o Centro
 de Ciências Humanas - CCH, o Departamento de Administração - PSA, o Cen-
 tro de Estudos de Extensão - CEE e o Grupo de Desenvolvimento de Pessoal
 da DRH para realizar, como recursos próprios, o referido programa,
 que terá início neste mês. O programa será desenvolvido em qua-
 tro tópicos: 1 - Seminários de Administração; 2 - desenvolvimento de celi-
 fias; 3 - Treinamento e desenvolvimento profissional; e 4 - Treinamento
 técnico administrativo. A abertura do primeiro tópico aconteceu no
 dia 27.9.95, com a palestra "Os Desafios da Administração Pública
 Brasileira", a ser proferida pelo professor Luiz Antônio Carneiro de Azevedo,
 do Departamento de Ciência Política, da Universidade Federal de
 Minas Gerais. Em seguida, o plenário passou ao exame dos itens
 da pauta a seguir relacionados. Item 1 - CONVÊNIO CONTRATO
 homologado, por unanimidade, por proposta do Conselheiro José Car-
 los Pereira de Azevedo, as assinaturas de todos os documentos com-
 stantes na pauta. Na oportunidade, a presidência informou a

negocios com a IBM da ultima etapa de instalacao da rede de VPU visando ao atingimento de todos os espacos geograficos institucionais. Desde os Convênios - 01. Convênio VPU/FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, de 2.9.94 (Anexo 1) no financeiro para complementar os recursos necessarios ao desenvolvimento do trabalho intitulado: "Implementação de sistemas de informacao geografica no uso e ocupação de bacias hidrograficas e no monitoramento e gerenciamento de ecossistemas aquaticos"; 02. Termo Aditivo nº 1/94, de 23.9.94 (Alterar a cláusula décima do contrato original); 02. Convênio VPU/SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MENAS COOPERS/FUNARBE - FUNDAÇÃO PATRICK BERNARDES, de 27.7.95 (Execução de serviços de extensão tecnológica às micro e pequenas empresas, utilizando-se de programas de cooperação técnica). CONTRATOS - 01. Contrato VPU/ABRIS-INS VPU DE SEGURANÇA SOCIAL, de 25.7.95 (Fornecer, em comodato, uma geladeira Consul, Patrimônio nº 1204, um contador automático de unidades, Patrimônio nº 1345 e um aparelho de ar condicionado, Patrimônio nº 1350); 02. Termo Aditivo nº 1/95, de 16.8.95, ao Contrato VPU/EMP METAL - INDÚSTRIA MECÂNICA E DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, de 3.5.95 (Incluir no contrato original o fornecimento e colocação de venezianas translúcidas de P.V.C. no lanternim central do galpao de cobertura da quadra poliesportiva do CEPRAF); 03. Contrato VPU/CONSTRUTORA NELLO AZEVEDO LTDA, de 25.8.95 (Executar serviços, sob a forma de empreitada por preço global de materiais e mão-de-obra, que compreendem a conclusao de todos os serviços de arquitetura, engenharia, planejamento e urbanizacao, para ampliação do edificio da Biblioteca Central) e Termo Aditivo nº 1/95, de 6.9.95 (Utilizar o adiantamento do pagamento, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato original); 04. Contrato VPU/ILTO MARIA DE ANTONIO ARAUJO, de 25.8.95 (Fornecer o direito de publicar e explorar a obra intitulada: "Química de Alimentos - Teoria e Prática"); 05. Contrato VPU/MASTERMAG LTDA, de 1º.9.95 (Cessão de direito de uso de paginas de computadores (Products), referente ao sistema de controle e codificação de escolas publicas de 2º grau); 06. Contrato VPU/VIENYTE INFORMATICA DE CASAL, de 1º.9.95 (Publicar e explorar a obra intitulada: "Química de Alimentos - Teoria e Prática")

lista "Plantas Medicinais"). Item 2- RESULTADO DE CONCURSO DE BONENTE- 2.1-
 Professores Titulares 2.1.1- Departamento de Engenharia Florestal - 2.1.1.1- 4ª vaga
 Carlos Roberto e Marcilio Lobato (94-09902 e 94-09903) - aprovado, por
 unanimidade, por pareceres do Conselho Superior da Universidade de Vila Rica,
 at homologação do concurso realizado para o Departamento de Engenharia
 Florestal, UFRJ, nas áreas de Fotogrametria e Fotointerpretação e
 Belas Artes e Arquitetura, pela Comissão de Exames, Pesquisa e Externas. De-
 sante a aprovação desse item chegou ao plebiscito o Conselho Superior
 Carlos Albuquerque. Item 3- PROPOSTAS DIVERSAS - 3.1- SEBEP/PLAN
 3.1.1- Eleições para Política de Informática da UFRJ (95-05972) - in-
 cialmente, o Conselho Superior das Faculdades, na condição de presidente
 da Comissão designada pela Portaria nº 1.003/93, de 17.8.93,
 examinou o trabalho elaborado no longo dos dois últimos anos. Em
 seguida, foram discutidas as diretrizes e prioridades, de forma
 geral, as reuniões de trabalho propostas, visando à criação da
 Comissão Permanente de Política de Informática e as atividades
 de suas direções. Logo após, os conselheiros passaram a analisar
 cada minuta, sendo aprovado, pela ordem, o que segue: 1) Resolução
 da Comissão Permanente de Política de Informática - Copti, com
 os seguintes dispositivos: Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente
 de Política de Informática - Copti. Art. 2º - Colocar à Copti as seguintes
 atribuições: a) examinar a Administração Superior em todas
 as decisões institucionais relativas à Política de Informática; b)
 garantir a disseminação de conhecimentos para uso da UFRJ;
 c) seguir a Política de Informática na UFRJ, nos termos da Resolução
 6/95 do Conselho Universitário, e do Regulamento de Uso da UFRJ. Art.
 3º - A Copti será constituída de nove membros, representando o Con-
 selho de Pesquisa, o Conselho de Pós-Graduação, a Central de Processa-
 mento de Dados, a Secretaria Geral de Planejamento, o Departa-
 mento de Informática, o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, o
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, o Centro de Ciências da
 Saúde e o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, indicados pe-
 los Colegiados dos respectivos órgãos, sendo o representante do Conselho

de Processamento de Dados e da Secretaria Geral de Planejamento, que será indicado pela direção do órgão (aprovada, por unanimidade, por meio de parecer do Conselho Superior Acadêmico e das Assessorias da Secretaria Geral de Planejamento na Direção dos componentes da COPET). Art. 4º - Os mandatos dos membros da COPET terão a seguinte duração: a) os representantes dos Centros de Ciências terão mandato de quatro anos; b) os demais membros terão mandato inicial de dois anos. A partir do final do primeiro mandato, esses membros passarão a ter mandato de quatro anos; c) todos os membros da COPET serão nomeados por Portaria do reitor. Art. 5º - O Presidente da Comissão será eleito entre seus pares. Art. 6º - Parágrafo - se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 349/85, de 26.3.85. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução 5/95. 2 Definição das diretrizes para a Política de Informática na UFV, considerando a necessidade de: a) programar as investimentos na área de informática; b) manter atualizados o parque computacional da UFV; c) tornar os recursos computacionais disponíveis à comunidade universitária; d) disseminar e promover o uso dos recursos de informática. CAPÍTULO I - DOS EQUIPAMENTOS - Art. 1º - Toda aquisição de equipamentos de informática para uso institucional deverá atender aos seguintes requisitos: a) a especificação do equipamento deve ser feita com a assessoria da Comissão Permanente de Política de Informática - COPET, dentro de padrões estabelecidos e divulgados, para permitir sua ligação à UFVnet; b) o equipamento será testado por técnicos da Central de Processamento de Dados - CPD, para verificação de atendimento integral à especificação feita no pedido de compra ou edital antes da assinatura do termo de recebimento da Nota Fiscal; c) os equipamentos, antes de serem instalados, devem ser devidamente cadastrados pela COPET, atualizando o cadastro de equipamentos de informática da Universidade. Art. 2º - A cada ano, a administração da Universidade deverá alojar recursos para manter atualizados o seu parque computacional, respeitados os parâmetros estabelecidos no artigo 3º. Parágrafo único - A destinação dos recursos será feita com a assessoria da COPET.

CAPÍTULO II - DAS PRECISÕES - Art. 3º. Os investimentos na área de informática deverão atender às seguintes prioridades: a) treinamento interno de funcionários, docentes e discentes; b) atualização tecnológica necessária ao funcionamento e expansão da VU/VET; c) laboratórios de ensino para cursos de graduação; d) informatização dos coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação; e) informatização das secretarias dos órgãos da VU e sua interligação através da VU/VET; f) Oficina de Manutenção de Equipamentos de Informática Estudantil e dimensionada adequadamente; g) atendimento das necessidades de pesquisa e pós-graduação (aprovada, por sete votos contra cinco, por parecer do Conselho Superior de Ensino, a ordenação de prioridades supracitadas). Às dez horas e dez minutos, a reunião foi suspensa. Segundo termo - iniciada às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, sob a presidência do professor Antônio Lima Pereira, reitor, e secretariado pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Ensino Colegiado. Compareceram os conselheiros nomeados na primeira sessão, ainda, o conselheiro José Carlos Belandier. O plenário voltou ao exame dos distúrbios para a Política de Informática na VU. CAPÍTULO III - DA MANUTENÇÃO - Art. 4º. ACDP irá atender às solicitações de manutenção de equipamentos pela Oficina de Manutenção de Equipamentos de Informática. § 1º - Somente poderá ser atendidos os pedidos de manutenção de equipamentos que constem do Relatório. § 2º - A manutenção de equipamentos integrantes do patrimônio da VU somente poderá ser feita por terceiro após a constatação dessa necessidade pelos técnicos da Oficina (aprovada, por sete votos contra cinco, por parecer do Conselho José Carlos Belandier, a manutenção da rede original). Durante a elaboração dos parágrafos 2º ao 5º, o plenário foi suspenso pelo professor Luiz Sérgio Bandeira, vice-reitor. § 3º - A Oficina de Manutenção registrará o serviço executado na identificação de equipamentos inoperantes ou obsoletos, com emissão periódica de relatórios de atendimento. § 4º - As despesas decorrentes da manutenção serão debitadas nos centros de custo dos solicitantes. § 5º - Os departamentos poderão solicitar treinamentos para fun-

cionários de seu quadro, visando à solução de problemas simples. § 6º
A contratação de serviços de terceiros para manutenção de equipamentos
deverá ter parecer da COPET. CAPÍTULO IV - DO PROGRAMA DE TREINAMENTO - ART. 5º - A COPET elaborará e coordenará o Programa Interno de Treinamento. § 1º - A COPET divulgará no início de cada semestre, o Calendário Completo dos cursos a serem oferecidos. § 2º - O Programa Interno de Treinamento atenderá aos: a) chefes de seção - expediente e auxiliares administrativos; b) docentes e técnicos de nível superior; c) técnicos em manutenção de equipamentos. ART. 6º - A COPET dará aos técnicos administrativos oportunidade de participação de treinamento em informática, de acordo com a tabela feita pela Diretoria de Recursos Humanos. CAPÍTULO V - DO USO DOS RECURSOS - ART. 7º - A COPET elaborará Regulamento de Uso da UFVNET, com os direitos e deveres dos usuários. ART. 8º - Os serviços da UFVNET terão tarifas e seus custos repassados aos usuários por meio dos centros de custo. Parágrafo único - A COPET estabelecerá e divulgará cotas de uso individuais a serem atribuídas aos usuários. ART. 9º - Professores, pesquisadores e funcionários que tenham seus equipamentos pessoais em gabinete ou em residência poderão ligá-los à UFVNET, desde que cadastrados e autorizados pela COPET. CAPÍTULO VI - DOS PROGRAMAS E SISTEMAS - ART. 10 - A UFVNET somente utilizará programas e sistemas legalizados. § 1º - A aquisição de sistemas para a UFVNET seguirá o disposto nesta Resolução. § 2º - A UFVNET tornará disponível a todos os seus usuários sistemas básicos necessários ao seu uso. § 3º - A COPET ficará responsável pelo estabelecimento de padronização dos sistemas básicos. CAPÍTULO VII - DA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGADOS E IRRRECUPERÁVEIS - ART. 11 - Os equipamentos de informática da UFV, considerados obsoletos ou inserções terças, pela ordem a seguinte destinação: a) remanejamento para outros órgãos da UFV; b) venda pública; c) baixa do patrimônio da UFV e repasse à Oficina de Manutenção de Equipamentos de Informática; d) doação, em regime de comodato ou doação, a outros órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal e a entidades de utilidade pública federal, obedecendo-se à legislação em vigor. CAPÍTULO VIII - DO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES - Art. 12 - O desenvolvimento e aquisição do sistema de informações, envolvendo o processamento de dados de interesse gerencial da VEV, deverá estar integrado na estrutura do sistema de informações da UFRJ ser aprovado pela Secretaria Geral de Planejamento - SECEPLAN. § 1º - Os dados dos sistemas administrativos deverão estar integrados no banco de dados institucional; § 2º - Os sistemas administrativos, já existentes, que não adotem a estrutura de banco de dados centralizados, deverão ser adaptados a essa determinação. § 3º - A informação dos bancos de dados da instituição poderão ser utilizadas por usuários autorizados; § 4º - A estrutura do sistema de informações da VEV será elaborada pela SECEPLAN e pelo CPO.

CAPÍTULO IX - DO ESTATUTO - Art. 13 - A CPO manterá programa de estágio em Informática, regulamentado em portaria, com o objetivo de proporcionar assistência a usuários de VAVNET. Parágrafo único - O número de estagiários será fixado, anualmente, pelo reitor. Essa decisão fica consubstanciada na Resolução 6/95.

Item 4 - REFORMA DO ESTATUTO DA VEV - durante a discussão desse assunto, foram examinados os seguintes itens do artigo 2º, constantes no preâmbulo da CPE: III - autonomia política, administrativo-financeira, acadêmica, científica e pedagógica, incluindo liberdade de pesquisa, ensino e expressão, considerando os fins e objetivos da Instituição (aprovada, por unanimidade, por proposta do conselho por Carlos Pereira da Silva, e supresso desse item);

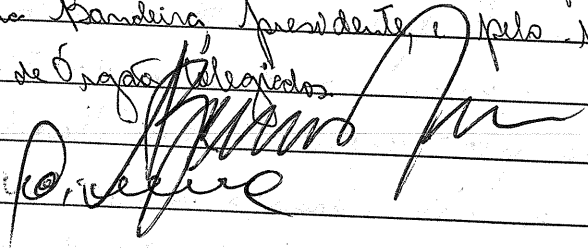
IV - participação da comunidade universitária, por meio de seus representantes, na formulação das políticas e diretrizes da Instituição (aprovada, por sete votos contra quatro, por proposta do conselho por Carlos Pereira da Silva, e incluída na redação original da exposição por meio de seus representantes). Durante a votação desse item, retiraram-se do plenário os conselheiros Antônio Luiz de Lima e Kátia Celene da Costa.

V - garantia de concurso público para ingresso na Instituição (aprovada, por sete votos contra quatro, por proposta do conselheiro Luiz Sérgio Saraiva, e substituída da expressão mecanismos de seleção democrática e pública por concurso público). Durante a votação desse item, retiraram-se do plenário o conselheiro João Nozueira da Silva. Ao depois horas, a reunião foi encerrada por

na constar, foi lavada a presente, que se achada conforme, herd avinda
pelo professor Antonio Lima Bandeira presidente, e pelo professor José Henrique
de Oliveira, secretário de Organizações.

Prof. Bandeira

Prof. José Henrique


Bandeira